



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

CIENNE

S.Sessões, 07/10/2019

Presidente

PARECER Nº 65/2019

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Poder Executivo.

**EXPOSIÇÃO DA MATERIA:** O Projeto de lei em tela dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bariri, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** Entendo que a matéria em análise, tanto em seu aspecto formal, quanto em seu aspecto material, está em conformidade com os textos constitucionais federal e estadual de São Paulo e atende às disposições previstas na Lei Orgânica do Município. Cabe observar que a mensagem substitutiva nº 35/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, não foi acolhida pelo Presidente desta Câmara Municipal, em face do disposto no art. 140, VII do Regimento Interno. Desse modo, a fim de compatibilizar a propositura às necessidades da Administração Pública Municipal e ao interesse público, propõe-se emenda para excluir a "Diretoria Municipal de Governo e Políticas Públicas (art. 10, inciso I, alínea "i" e arts. 91, 92 e 93) do texto original. Por conseguinte, o Setor de Convênios, previsto anteriormente no art. 94, passará a compor a Diretoria Municipal da Administração (artigo novo de nº 24-A), enquanto que a Unidade da Junta de Serviço Militar, prevista no art. 95 da propositura original, será subordinada à Assessoria de Gabinete (artigo novo de nº 15-A). Desse modo, observadas as alterações propostas e a consequente renumeração, a redação final é a seguinte:

**Art. 10.** A organização dos serviços da Prefeitura do Município de Bariri reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de assessoramento superior vinculados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) Assessoria de Gabinete; e
- b) Procuradoria Jurídica Municipal.

II - Órgãos de administração, ação governamental, política pública e operação:

- a) Diretoria Municipal de Administração;
- b) Diretoria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

AP. MANDADO  
Luis VAGNER  
LEMBRANÇA

FAVOR: BENEDITO  
ZUBENS  
REJEITADO: Ezequiel  
JORDÃO  
DISCUSSÃO/AVOTAÇÃO: MAIORIA  
CONTRA: 5 X 4

APROVADO: Zé  
UNIÃO: 10  
FAVORÁVEIS: 5  
SALA SESSÕES: 07/10/2019  
PRESIDENTE:

Câmara Municipal  
de Bariri

07 OUT. 2019

PROTOCOLO  
Nº 585



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- d) Diretoria Municipal de Saúde;
- e) Diretoria Municipal de Ação Social;
- f) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- g) Diretoria Municipal de Obras e Meio Ambiente;
- h) Diretoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

§ 1º A estrutura administrativa, funcional e organizacional de cada Diretoria Municipal será composta, hierarquicamente, com a seguinte divisão:

I - as Diretorias Municipais poderão ser divididas em Setores e/ou Unidades; e

II - os Setores poderão ser subdivididos em Unidades.

§ 2º Compõem ainda a estrutura da Prefeitura os órgãos colegiados, vinculados conforme discriminado nesta lei.

**Art. 15-A.** Compete a Unidade da Junta de Serviços Militar, subordinado à Assessoria de Gabinete:

I - cooperar no preparo e execução dos trabalhos de mobilização de pessoal, de acordo com as normas básicas pela Circunscrição do Serviço Militar – CSM;

II - receber dos Cartórios existentes em sua jurisdição e manter em arquivo, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária, de acordo com as normas em vigor;

III - efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município e, excepcionalmente em outros, procedendo de acordo com as normas e instruções existentes, bem como organizar e participar de cerimônias relacionadas ao Serviço Militar;

IV - prestar informações relacionadas ao alistamento militar, transferências, mudanças de endereços, emissão de documentos, dentre outros;

V - organizar e manter em dia o fichário dos alistados e prestar contas dos serviços realizados aos superiores da CSM;

VI - entregar a 2ª e outras vias dos Certificados Militares requeridos, após o pagamento da multa ou da apresentação do comprovante de sua dispensa;

VII - colaborar com a divulgação das seguintes ordens: necessidade de alistar-se dentro do prazo previsto; época e local da seleção; situação de

APROVADO	DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	<input type="checkbox"/>
	REJEITADO	<input checked="" type="checkbox"/>
URGÊNCIA/MIDIADE	MAIORIA	<input checked="" type="checkbox"/>
	CONTRA	<input type="checkbox"/> 4 / <input checked="" type="checkbox"/> 2019
FAVORÁVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>	
	<input type="checkbox"/> 5	
SALA SESSÕES	<input type="checkbox"/> 02 / <input checked="" type="checkbox"/> 10	
	<input checked="" type="checkbox"/>	
PRESIDENTE		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

*insubmissô e de refratário e das penalidades a serem aplicadas; situação de arrimo; obtenção do adiamento de incorporação; e*

**VIII - outros serviços relacionados ao Serviço Militar que lhe forem conferidos.**

(...)

**Art. 24-A.** Compete ao Setor de Convênios, subordinado diretamente à Diretoria Municipal de Administração:

**I - controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Bariri;**

**II - realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;**

**III - elaborar, a partir de informações das Diretorias Municipais interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios com o Terceiro Setor, outros Governos Municipais, ou outras esferas de Governo;**

**IV - acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado;**

**V - acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos;**

**VI - manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais;**

**VII - organizar e acompanhar a publicação de convênios;**

**VIII - acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado.**

**IX - participar, com as Diretorias Municipais envolvidas nos convênios, das prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo;**

**X - informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal;**

**XI - manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios;**

**XII - manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações;**

**XIII - acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores;**

DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	<input checked="" type="checkbox"/>
CONTRA	<input checked="" type="checkbox"/>
	2019
APROVADO	
LIGEMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/>
FAVORÁVEIS	<input checked="" type="checkbox"/>
SALAS SESSÕES	<input checked="" type="checkbox"/>
	2019
PRESIDENTE	



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

**XIV** - identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada;

**XV** - zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; e

**XVI** - desempenhar outras atividades correlatas.

**MEMBROS DAS COMISSÕES:** Por maioria, a Comissão de Justiça e Redação aprova o parecer, enquanto que a Comissão de Finanças e Orçamento, também por maioria, rejeita-o.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de outubro de 2019.

<b>JUSTIÇA E REDAÇÃO</b>		
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Presidente	APROVO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PPS) Vice-Presidente	REJEITO	
EVANDRO ANTONIO FOLIENI (PSDB) Membro	APROVO	
<b>FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PPS) Presidente	REJEITO	
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI (PTB) Vice-Presidente	APROVO	
ARMANDO PERAZZELLI Membro	REJEITO	

*10*

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEIS	<input checked="" type="checkbox"/> 5
SALA SESSÕES	07
CONTRA	<input checked="" type="checkbox"/> 4
2019	

*07/10/2019*

PIRES  
PRESIDENTE